



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2020.

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial que específica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei estabelece, no âmbito do Município de Taquaritinga, e em decorrência da crise sanitária pela pandemia do coronavírus (COVID-19), contraprestação de serviço emergencial destinado às empresas contratadas, para fretamento de veículos, destinados ao transporte de alunos da zona rural até a sede do Município de Taquaritinga (por meio pregão presencial nº 042/2018 - Edital nº 078/2018).

§ 1º. O valor da contraprestação de serviço emergencial será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensal.

§ 2º. A contraprestação de serviço emergencial, corresponderá a duas parcelas mensais, podendo ser prorrogada por Decreto do Executivo por mais uma parcela, desde que exista previsão orçamentária para esta ação.

§ 3º. O benefício estabelecido pela presente lei, será suspenso caso a Secretaria Municipal de Educação, determine o retorno das aulas na rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** A empresa beneficiada com a contraprestação de serviço emergencial, ficará à disposição do Município, no período de 2 (dois) dias semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, para realizar o transporte dos materiais didáticos, utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, para continuidade do ensino à distância, entre as unidades escolares e os pontos de recolhimento de alunos, nos termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório previsto no caput do art. 1º, e com base no item 13.2 da Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES, do contrato celebrado entre as partes, onde autoriza o contratante (Prefeitura Municipal de Taquaritinga) a promover as alterações no contrato vigente, em especial, na execução dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, sempre respeitando os direitos da empresa contratada.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, elaborar as necessárias escalas, a partir de cronograma preestabelecido pela Coordenação Pedagógica, em conjunto com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** Caso a empresa ou seu proprietário tenha sido beneficiado com auxílio-emergencial instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, ou outro auxílio emergencial federal que venha a substituí-lo, não fará jus ao benefício estabelecido pela presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2020.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 309/2020, de 20 de julho de 2020.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP  
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)